



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5580-A

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3579-A/17, de 03.05.17, que dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Jornada Ampliada, para criar o Programa de Reforço Escolar – IntegraSV.  
Proc. nº 29400/21

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que é missão da escola desenvolver um projeto de educação comprometido com o desenvolvimento da capacidade de cada aluno, visando intervir na sua realidade e transformá-la, proporcionando engajamento político-social e instrumentalizando-os para o exercício da cidadania;

**CONSIDERANDO** o objetivo do ensino público de propiciar ao aluno a criação e recriação de saberes e valores, bem como a ampliação de conhecimento;

**CONSIDERANDO** que os resultados de aprendizagem são influenciados pelos mecanismos de ensino desenvolvidos pelas escolas;

**CONSIDERANDO** os indicadores estabelecidos através dos resultados do SAEB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um projeto pedagógico municipal que vise implementar ações para estimular o processo de aprendizagem, através de reforço escolar para alunos com dificuldade;

**CONSIDERANDO** a ociosidade das unidades escolares em horário de contraturno;

**CONSIDERANDO** que a aprendizagem é um fenômeno que se realiza na interação com o outro, por meio da interação com objetos e sujeitos em cooperação;

**CONSIDERANDO** o artigo 12 da LDB, que prevê que os estabelecimentos de ensino devem prover meios para recuperação dos alunos, sendo necessário, para tanto, viabilizar mudanças qualitativas no processo educacional;

PUBLICADO EM 22/09/21  
AFIXADO NO QUADRO DO  
PAÇO MUNICIPAL



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECRETO Nº 5580-A**

fl. 02

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5552-A, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos para o retorno gradual das aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** a defasagem de aprendizagem provocada pelo período remoto, bem como elevação da evasão escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que assegura aos estudantes o desenvolvimento das dez competências gerais, com o compromisso da Educação Integral,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Este Decreto Regulamenta a Lei nº 3579-A, de 03 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Jornada Ampliada, para instituir no Município de São Vicente o Programa de Reforço Escolar – IntegraSV.

**Art. 2º** - O reforço escolar contínuo, voltado para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ocorrer nos horários de contraturno, desenvolvido pelos próprios professores da rede pública, os quais poderão contar, conforme o caso, com apoio complementar de docente designado especificamente para este fim.

**Art. 3º** - O Programa de Reforço – Integra SV oferecerá um conjunto de ações para as unidades escolares municipais, com indicação de docente especificamente para este fim, com a finalidade de oferecer oportunidade aos estudantes para que reforcem o aprendizado estrutural em Língua Portuguesa e Matemática com foco nas competências leitora e escritora.

**Art. 4º** - Todas as unidades escolares que comportarem atividades de contraturno para reforço de aprendizagem estarão aptas a realizar o Programa de Reforço – Integra SV.

**Art. 5º** - As atividades do Programa de Reforço – Integra SV serão organizadas pelo diretor da escola, articulador e supervisor escolar e deverão seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECRETO Nº 5580-A**

fl. 03

§1º - As estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação devem ser implementadas de forma a atender aos alunos em suas necessidades de aprendizagem.

§2º - O acompanhamento e a avaliação do desempenho do Programa de Reforço –Integra SV, verificado por meio da evolução de aprendizagem dos alunos bem como a sua frequência, ocorrerá mensalmente por meio de testes e sondagens fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e registrados periodicamente pelos docentes.

**Art. 6º** - São objetivos do Programa de Reforço –Integra SV:

**I** - melhorar o desempenho escolar;

**II** - reforçar as competências dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática;

**III** - minimizar a exposição de crianças e jovens às situações de risco social, otimizando seu tempo ocioso;

**IV** - racionalizar o uso dos ambientes ociosos existentes nas unidades escolares;

**V** - investir na formação continuada dos docentes;

**VI** - qualificar os recursos humanos envolvidos, acompanhando o desenvolvimento do Programa por meio de indicadores de avaliação;

**VII** - aumentar a frequência escolar;

**VIII** - melhorar em 10% o índice do IDEB nos Anos Iniciais e Anos Finais, que atualmente é 5,7 nos Anos Iniciais e 5,0 nos Anos Finais;

**IX** - diminuir em 5% a taxa de retenção e abandono nos Anos Iniciais e Anos Finais, que em 2019 foi nos Anos Iniciais 5,5% de retenção e 0,3% de abandono e nos Anos Finais 6,4 de retenção e 1,1% de abandono.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECRETO Nº 5580-A**

fl. 04

**Art. 7º** - Para atingir os objetivos pretendidos com o Programa de Reforço – Integra SV, caberá:

**I** - ao Supervisor de Ensino:

a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Reforço Escolar;

b) analisar o Plano de Reforço Escolar proposto pela unidade escolar, emitindo parecer favorável ou contrário à sua aplicação;

c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa de Reforço – Integra SV, de forma articulada com o núcleo pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de alcançar a melhoria da aprendizagem e frequência dos alunos;

**II** - ao Diretor de Escola:

a) identificar, por meio da análise curricular de ano escolar e do desempenho dos alunos, as turmas em que há maior proporção de alunos que necessitam de apoio para o reforço de aprendizagem estruturante;

b) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do Programa de Reforço – Integra SV, mobilizando a comunidade escolar sempre que possível;

c) elaborar e acompanhar o Plano de Reforço Escolar da unidade escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o encaminhar à Supervisão de Ensino para análise;

d) acompanhar o trabalho realizado no Programa de Reforço – Integra SV, verificando os avanços e resultados obtidos;

e) participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e implantá-las na unidade escolar;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECRETO Nº 5580-A**

fl. 05

### **III - ao Articulador do Programa de Reforço – Integra SV:**

- a) acompanhar a formação das turmas de acordo com as dificuldades apontadas;
- b) acompanhar o desenvolvimento do Programa;
- c) elaborar junto do Diretor e acompanhar o Plano de Reforço Escolar da unidade escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o encaminhar à Supervisão de Ensino para análise;
- d) oferecer apoio técnico aos professores;
- e) coordenar as ações articuladas do Programa em consonância com os objetivos do mesmo;
- f) participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e implantá-las na unidade escolar;
- g) emitir relatórios mensais a partir dos dados levantados e pelos resultados obtidos pelos estudantes;
- h) fortalecer o vínculo escola e comunidade, com o objetivo de assegurar a assiduidade dos alunos integrantes do Programa.

### **IV - ao Professor da Classe/Turma:**

- a) analisar os resultados das avaliações internas e externas para identificar o grau de domínio dos alunos das habilidades e planejar as ações efetivas para que os alunos desenvolvam a aprendizagem esperada;
- b) participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e implantá-las na unidade escolar;
- c) trabalhar com os alunos para que desenvolvam as habilidades previstas no Plano de Reforço Escolar;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECRETO Nº 5580-A**

fl. 06

d) utilizar os materiais de apoio ao reforço escolar disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação nos trabalhos com os alunos;

**Art. 8º** - Serão estratégias para o desenvolvimento do Programa de Reforço – IntegraSV:

**I** - diagnosticar as dificuldades apresentadas pelos alunos;

**II** - desenvolver atividades que estimulem o aluno a participar do Programa de Reforço – IntegraSV;

**III** - utilizar os melhores recursos para uso dos alunos e docentes no Programa;

**IV** - realizar a busca ativa em campo dos alunos infrequentes;

**V** - oferecer formação continuada aos docentes e demais envolvidos no Programa.

**Art. 9º** - A continuidade do Programa de Reforço – IntegraSV a cada ano letivo terá como objetivo:

**I** - a correta atuação dos profissionais elencados no art. 7º deste Decreto;

**II** - as avaliações do Programa realizadas pela equipe de supervisão de ensino, referendadas pelo Secretário Municipal de Educação, as quais deverão atingir:

**a)** Mensalmente garantir a participação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos alunos integrantes do Programa nas atividades de reforço, bem como em seu turno regular;

**b)** Mensalmente apresentar melhora no desempenho das avaliações internas de, no mínimo, 10% (dez por cento);



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**DECRETO Nº 5580-A**

fl. 07

c) Trimestralmente garantir que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos alunos integrantes do Programa de Reforço – IntegraSV obtenham desempenho satisfatório nas médias em Língua Portuguesa e Matemática;

d) Anualmente, a unidade apresente diminuição de, no mínimo, 5% do índice de evasão e retenção escolar;

**III** - a melhoria nos resultados educacionais nas unidades escolares, mensurados pelas avaliações externas – SAEB / IDEB bem como avaliações internas propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** - Farão parte do Programa de Reforço – IntegraSV os alunos do ensino fundamental, que após avaliação diagnóstica, apresentarem acentuada dificuldade de aprendizagem, frequência irregular e vulnerabilidade social.

**Art. 11** - Todas as Unidades Municipais deverão oferecer o Programa de Reforço – IntegraSV e garantir a participação dos alunos de acordo com o artigo 11, levando em consideração a demanda existente e a infraestrutura da unidade educacional.

**Art. 12** - As funções que não forem de atribuição exclusiva de servidores da rede municipal de ensino poderão ser realizadas por organizações da sociedade civil, observando-se a Lei 13019/2014.

**Art. 13** - Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria de Educação.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de junho de 2021.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal